CONTRATO Nº 067/2024

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA MÚLTIPLA – DESAM E A EMPRESA MIRANDA & SA SERVIÇOS DE VETERINÁRIA LTDA

A Organização da Sociedade Civil **DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA MÚLTIPLA – DESAM**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.711.774/0001-56, com sede à Rua Provedor Felix Machado, nº 110, Madruga, Vassouras/RJ, CEP: 27.700-000, neste ato, representada pelo seu diretor, Sr. Antônio José de Medeiros, portador da carteira de identidade nº 041272, expedida pela OAB/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n° 397.190.737-72, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a empresa, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado empresa **MIRANDA & SA SERVIÇOS DE VETERINÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ: 27.145.512/0001-00, com endereço à Rua Professor Ortiz Monteiro, 186, APT 301, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Marcello de Miranda Martins, brasileiro, portador da carteira de identidade n° 126557396 expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob o n° 054.859.267-54, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **DISTRATO** AO **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-VETERINÁRIO ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA**, celebrado entre as partes em 23 de Novembro de 2024, visando atendimento ao Termo de Colaboração nº 030/2023, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e o **CONTRATANTE**, conforme cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Por intermédio deste instrumento, o **CONTRATANTE** vem comunicar à **CONTRATADA** o distrato do contrato de prestação de serviços médico-veterinario especializado em ortopedia, celebrado entre as partes em 23 de Novembro de 2024.

1.2. O presente distrato é realizado de maneira imediata, reconhecendo a **CONTRATADA** não ter direito a receber qualquer valor referente à rescisão imotivada do contrato, de acordo com a cláusula 10.3, do instrumento contratual firmado entre as partes.

DESAM
Desenvolvimento de assistência múltipla

CLÁUSULA SEGUNDA: DA QUITAÇÃO

2.1. As partes reconhecem que o presente distrato tem vigência a partir de **10 de fevereiro de 2026**, data em que se encerra a relação contratual entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**. As partes acordam que os serviços prestados até essa data serão devidamente pagos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA INALTERABILIDADE

3.1. O presente **DISTRATO** é irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO

4.1. Para dirimir quaisquer dúvidas que se originarem do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordadas em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste **DISTRATO**, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, na presença de testemunhas abaixo firmadas.

Antônio José de Medeiros
Diretor Geral
RG: 81.246.264-6

Rio de Janeiro, 4 de Fevereiro de 2026.

DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA MÚLTIPLA - DESAM

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCELLO DE MIRANDA MARTINS
Data: 11/02/2026 09:01:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MIRANDA & SA SERVICOS DE VETERINARIA LTDA

Testemunha:

Nome:
CPF:

Testemunha:

Nome:
CPF